



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 769/2013

São Luís, 16 de julho de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 895, §1º, inciso IV, da CLT;

CONSIDERANDO a Inspeção Ordinária realizada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período de 8 a 10 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a recomendação contida no item 3, alínea b, da Ata da última inspeção realizada neste Tribunal quanto à adoção da simples lavratura da certidão de julgamento às decisões prolatadas em recurso ordinário nos procedimentos sumaríssimos;

CONSIDERANDO que a próxima Sessão do Pleno ainda se encontra sem data prevista para apreciação da matéria;

CONSIDERANDO que a alteração do Regimento Interno é competência do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO, por fim, a natureza emergencial da matéria e os Princípios da Economia e Celeridade Processual, norteadores desta Justiça,

R E S O L V E:

Determinar, "ad referendum" do Tribunal Pleno, que seja adotada a simples lavratura da certidão de julgamento às decisões prolatadas em recurso ordinário em procedimento sumaríssimo, tanto no caso da manutenção da sentença por seus próprios fundamentos, quanto na hipótese de provimento do recurso ordinário, lançando-se na certidão os fundamentos de reforma da sentença, nos termos do Art. 895, §1º, IV, da CLT.

Dê-se ciência.

Interno Eletrônico.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO